



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

DECRETO Nº 014, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre suspensão dos gastos com mídia televisiva, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 54, IV, e 59, I, a, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de prover recursos para garantir o cumprimento do que dispõe a Lei Municipal nº 2.624, de 25 de janeiro de 2010, que Dispõe sobre a distribuição de leite em pó, para crianças de família de baixo poder aquisitivo do Município de Alto Araguaia - MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO que no ano de 2017, o município de Alto Araguaia enfrentará uma considerável queda em sua arrecadação, consequência direta da queda do Índice de Participação do Município na divisão do ICMS, aferida nos anos de 2016 e 2015, gerando uma diminuição na ordem de 41,47%;

CONSIDERANDO que por ocasião da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária Anual vigente no ano de 2017, não foram destinados recursos suficientes para atender à rubrica orçamentária 3.3.90.32.00.00, reservada para a aquisição de material de distribuição gratuita, gerando assim a necessidade de realocar recursos não essenciais de outras rubricas orçamentárias;

CONSIDERANDO que na rubrica 3.3.90.39.00.00, outros serviços de terceiros e pessoas jurídicas existem despesas supérfluas que podem perfeitamente serem realocadas para atender uma demanda essencial como a aquisição de leite para crianças carentes, objeto da Lei nº 2.624 de 25 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO que da rubrica 3.3.90.39.00.00, são destinados recursos para a Prestação de Serviço de Transmissão Televisiva para Divulgação, nos termos da Ata de Registro de preços nº 018/2016, serviço este não essencial;

CONSIDERANDO que o alto custo para a prestação de serviços de transmissão televisiva, na ordem de R\$ 60,00 (sessenta reais) por minuto, não são condizentes com o atual momento de crise enfrentado pelo município, o que torna possível a aquisição de cerca de 06 (seis) pacotes de leite em pó por minuto economizado;

CONSIDERANDO que a suspensão de serviços de transmissão televisiva, não causará prejuízo às informações de utilidade pública, que continuarão a ser supridas por meio de serviços de transmissão via rádio, serviço este, de maior abrangência e a um custo significativamente menor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

CONSIDERANDO que as informações de utilidade pública poderão ainda ser supridas por meio de divulgação em carros de som, e mesmo de forma gratuita, mediante a exploração de mídias sociais e serviços de mensagem;

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de preços nº 018/2016, não exige o envio obrigatório de mídias, ficando estes envios condicionados à necessidade e conveniência da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os gastos com mídia televisiva, objetos da ata de registro de preços nº. 018/2016.

Art. 2º O saldo proveniente da economia gerada com a suspensão dos gastos previstos no Art. 1º, deverão ser realocados para a rubrica orçamentária nº 3.3.90.32.00.00, destinada à Aquisição de Material de Distribuição Gratuita, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no *caput*, deverá o setor de contabilidade, providenciar a suplementação orçamentária.

Art. 3º Fica a Assessoria Executiva de Comunicação, encarregada de tomar as medidas necessárias para compensar a falta de veiculação de mídia televisiva, dando ênfase à utilização de serviços de rádio, carros de som, bem como serviços gratuitos na forma de mídias sociais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, em 06 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal